



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.
Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 023/2010

Aprovado em 2ª Discussão
Por 04 votos a favor com ressalva, 02 votos
sem ressalva e 01 abstenção
Data das Reuniões 03 / 08 / 2010

Adenilson Correa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Varjão de Minas - MG

APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2000.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Varjão de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada, com ressalvas, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas - MG, Exercício 2000, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, visto que persistem algumas irregularidades na citada Prestação de Contas as quais não foram sanadas.

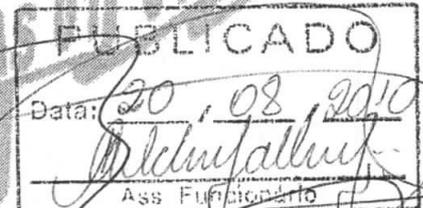
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

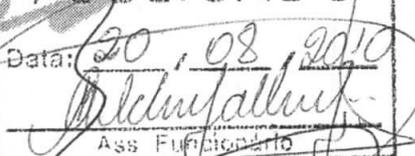
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2010.


Adenilson Corrêa da Silva

Presidente da Câmara




Ass. Fulgenciano
Assessoria de Melhorias de Mag. Trib. e
do Controle Interno e de Optabilização
CRO-MG-067885/0-8



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

Aprovado em 2ª Discussão
Por 4 votos a favor com ressalva, 02
votos a favor sem ressalva e 01 abstenção
Data das Reuniões 03/08/2010

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/2010


Adenilson Corrêa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Varjão de Minas - MG

APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2000.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Varjão de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

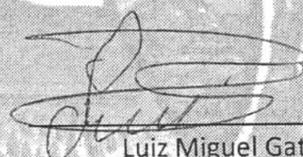
Art. 1º - Fica aprovada, com ressalvas, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas - MG, Exercício 2000, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, visto que persistem algumas irregularidades na citada Prestação de Contas as quais não foram sanadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2010.


Adenilson Corrêa da Silva
Presidente da Câmara


Luiz Miguel Gatti
Vice Presidente

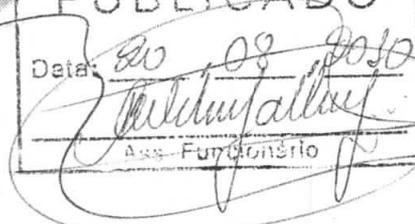

Modesto Pereira Primo
1º Secretário


Belmar Elias da Costa

II Secretário

PUBLICADO

Data: 20/08/2010


Ass. Funcionário